



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Hospital das Clínicas**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> .

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2015

Processo nº 23076.062819/2014-96

DATA:	13/07/2015
HORA:	9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	153080

Recife, 30 de junho de 2015.

Frederico Jorge Ribeiro
Superintendente HC/UFPE
SIAPE nº 1134801

PREGOEIRO(A) LUCIANA ALCOFORADO DE OLIVEIRA	SIAPE 1783854
--	--------------------------------



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS**

Edital de Pregão Eletrônico nº 163/2015, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, envolvendo todas as etapas do Controle e Processamento do Enxoval Hospitalar para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, Campus Recife, conforme processo administrativo nº 23076.062819/2014-96.

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **9hs, horário de Brasília, de 13 de julho de 2015**, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, um Pregoeiro do Hospital das Clínicas/UFPE, designado pela Portaria nº 1855, de 29 de abril de 2015, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço,
no regime de execução **empreitada por preço unitário,**

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações; Instrução Normativa SLTI /MP nº 2, de 11/10/2010; no Decreto nº 2.271, de 07/07/1997; na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 2, de 30/04/2008, e suas alterações; na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007; na IN/SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços
(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital no sítio Compras Governamentais, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Lavanderia Hospitalar, envolvendo todas as etapas do Controle e Processamento do Enxoval Hospitalar* para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, Campus Recife, executados de forma indireta e contínua, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

1.2. O detalhamento dos serviços consta no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Compras Governamentais, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos, para atender as despesas decorrentes desta licitação, estão alocados no Hospital das Clínicas da UFPE e são provenientes do **Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0026** (Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade – no Estado de Pernambuco); **Fonte de Recurso:** Tesouro Nacional / Sistema Único de Saúde – SUS – FNS; **Natureza da Despesa** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

2.2. As despesas com a contratação dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício

correspondente, com indicação em Termo Aditivo ao Contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS GOVERNAMENTAIS, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: cadastro (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos.

4.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS GOVERNAMENTAIS, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Não será admitida a participação:

a) de empresas em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) de empresa temporariamente suspensa pela UFPE de participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública e ainda não tenha logrado reabilitação (cf. *Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999*);

c) de empresa que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) de empresa estrangeira que não tenha sede e representação legal no Brasil com poder expresso para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) de empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da UFPE;

f) de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, atualizada;

g) de cooperativas.

4.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica.

4.4.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei nº 8.666/93*);

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) declara a elaboração independente da proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

4.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 8.9**.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os **dados indicados no subitem 5.6** deste Edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*).

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*).

5.5. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5.6. A proposta eletrônica conterà, sob pena de desclassificação, a descrição do serviço em conformidade com o **subitem 1.1** deste Edital, no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; e o **preço global estimado, compreendendo os doze meses de prestação de serviços, no respectivo campo**.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.8. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

5.9.2. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

- a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 5.6**;
- b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseadas nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.10. Prazo de Validade da proposta: **mínimo de 90 (noventa) dias corridos**, a partir da abertura deste pregoão.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, **anexo I** deste Edital.

6.2.1. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances.

6.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos (*IN nº 3/2013, SLTI/MPOG*).

6.8. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor desde que de licitantes diferentes, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.10. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso.

6.11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão

eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos.

6.13. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as **ME** e **EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação.

6.15.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.15.2. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas **ME/EPP**, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.15.3. A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.16. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.16.1. Produzidos no País;

6.16.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.16.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.17. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.18. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.15** (participação de ME e EPP) acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de

2008.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (*art. 44, Lei nº 8.666/93*).

7.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*).

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar em até **3 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances, na Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas, cujo endereço consta no subitem 7.9.4:

a) proposta de preço escrita, conforme **subitem 7.9.1** deste Edital;

b) documentação de habilitação indicada no **item 8** deste Edital;

c) documentação comprobatória de seu enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

7.9.1. A proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deve conter os seguintes elementos, conforme modelo do **anexo II deste Edital**:

a) especificação do objeto da licitação, conforme subitem 1.1 deste Edital;

b) preço por kg/ roupa limpa, em algarismo e por extenso;

c) preço por dia (correspondente ao preço do quilo de roupa limpa pela demanda diária de roupa limpa), em algarismo e por extenso;

d) preço global da proposta, em algarismo e por extenso, compreendendo os 365 dias de prestação de serviços;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;

f) declaração expressa de que, na formulação da proposta de preço, considerou a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), encargos sociais, securitários, previdenciários e trabalhistas, EPI's e EPC's regulamentares e de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

7.9.2. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que assinará o Termo Contratual decorrente

desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.9.3. O prazo estabelecido no **subitem 7.9** poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9.4. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à **Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas, Avenida Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, CEP 50740-900, Recife, PE, telefone: (81) 2126.3939;**

7.9.5. Fica expressamente vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam variação dos custos;

7.9.6. Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que: (1) não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, conforme **subitem 7.2.1.**; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade.

7.10. O não encaminhamento dos documentos exigidos no prazo estabelecido, poderá implicar na desclassificação do licitante sem prejuízo das aplicação das penalidades cabíveis na lei.

7.11. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a apresentar, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. A licitante detentora da melhor oferta, caso não seja cadastrada no SICAF, deverá apresentar no prazo indicado no **subitem 7.9 deste Edital**, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.3) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

a.6) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b.2) Certidões Negativas de Débitos referentes aos Tributos e Contribuições Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

b.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

b.4) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.6) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.7) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

b.8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.2) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

c.3) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

c.3.1) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c.3.2) Comprovação de patrimônio líquido, na data de apresentação da proposta de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), correspondente a aproximadamente 10% (dez por

cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c.3.3) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **anexo V** deste Edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

c.3.4) A declaração de que trata a sub condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

c.3.5) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

c.3.6) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou, Liquidação Judicial, conforme o caso, expedido pelo distribuidor da sede do licitante ou do domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação técnica por meio de:

d.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou venha prestando serviços, com características compatíveis com o objeto da licitação e comprovação de aptidão com o objeto da licitação, conforme os incisos I e II do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e IN SLTI/MP02/2008, no período superior a 12 meses.

d.1.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

d.1.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. *Ressalta-se a importância de no atestado constar a data da sua assinatura e a data de vigência (início e duração) do contrato a que ele se referir;*

d.1.3) Para a comprovação da experiência mínima de 12 meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes. *Ressalta-se a importância de no atestado constar a data da sua assinatura e a data de vigência (início e duração) do contrato a que ele se referir;*

d.1.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

d.2) Declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avanços técnicos ou financeiras.

d.2.1) Faculta-se ao licitante agendar vistoria prévia aos locais dos serviços, no horário das 8 às 12h e das 14 às 16h, até o último dia útil anterior à abertura da licitação, com a servidora Stella Regina Sales, SIAPE 1131740, ou outro servidor por ela designado, mediante prévio agendamento pelo telefone (081) 2126.3986 (modelo de Atestado de Vistoria constante

no anexo IV deste Edital). A visita técnica deverá ser efetuada por um profissional da empresa com conhecimento do objeto da licitação.

d.3) Comprovação de licença sanitária / alvará de funcionamento, dentro do prazo de validade, emitida pela vigilância sanitária estadual ou municipal, constando a atividade específica de higienização/lavanderia hospitalar.

d.3.1) Ficará a cargo do proponente, provar que o serviço objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, se for o caso.

d.4) Apresentação da Licença de Operação para tratamento dos efluentes resultantes da higienização e lavagem de enxoval hospitalar, expedida por órgão competente.

d.5) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

d.6) Designação de Engenheiro Químico, devidamente registrado no Conselho Regional de Química, para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços.

8.3. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1 a b.7” e “c.1 a c.2” do **subitem 8.2**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.8”, “c.3” e “d” acima, necessariamente;

8.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no subitem 8.2.

8.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo HC/UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

8.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ e CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, após nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto na Lei nº 123/2006, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

8.7. Não serão considerados os documentos:

- a) por cópia não autenticada;
- b) não solicitados.

8.8. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFPE, mediante apresentação dos originais.

8.9. O licitante qualificado como **ME** ou **EPP** com **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal**, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de **cinco dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de **ME** ou **EPP**, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

9.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via Compras Governamentais.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*).

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

9.5. Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: (081) 2126.3939*.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro sempre que não houver recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, a quem caberá também a homologação.

10.2. O licitante adjudicatário será notificado, meio eletrônico, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) de quem assinará o Termo de Contrato e confirmar, se for o caso, os dados bancários da empresa (número e nome do banco, número e nome da agência e conta corrente);

b) assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no **subitem 12.1** deste Edital;

c) apresentar garantia de execução contratual conforme termos do **item 11**.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas na contratação proveniente deste processo licitatório, deverá prestar garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contado a partir do conhecimento, pela CONTRATADA, da notificação emitida pelo HC/UFPE, podendo ser registrada no Termo de Contrato, sob pena de incorrência caracterizar-se infração contratual grave, ensejadora de imediata rescisão do contrato, respondendo a CONTRATADA por perdas e danos, em conformidade com o que estabelece o artigo 56, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93,

e suas atualizações, e a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas atualizações.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A garantia será efetuada, a *critério da adjudicatária*, em uma das seguintes modalidades: **a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; **b)** seguro-garantia; **c)** fiança bancária.

11.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; **b)** prejuízos causados à Administração ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato; **c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 11.3** acima, mencionados no art. 19, XIX b, da IN SLTI/MPOG 02/2008.

11.5. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, tendo como beneficiária a UFPE.

11.6. Quando a caução for em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Fazenda. (Lei nº11.079, de 30 de dezembro de 2004).

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no **prazo de até 10 (dez) dias**, contado da data em que for notificada pelo HC/UFPE, sob pena de infração contratual.

11.9. O HC/UFPE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

11.9.1. caso fortuito ou força maior;

11.9.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.9.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

11.9.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

11.10. Não serão aceitos seguro-garantia ou carta fiança bancária que contenha regra de exclusão da cobertura de multas.

11.11. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a Administração reterá a garantia prestada pela contratada e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive correspondente a multas aplicadas.

11.12. Será considerada extinta a garantia:

11.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Adjudicatária será convocada para, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** contados a partir da

data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato (**anexo III deste Edital**), oportunidade em que será realizada consulta “*online*” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.1.1. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

12.1.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo HC/UFPE;

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o HC/UFPE poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

12.4. O contrato a ser firmado vigorará por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério único e exclusivo da UFPE, mediante Termo Aditivo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, em sua totalidade, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade da UFPE.

13. DO REAJUSTE

13.1. As regras acerca do reajuste contratual são as estabelecidas na **cláusula 6ª, do Termo de Contrato, anexo III deste Edital**.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no **item 6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA UFPE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da CONTRATADA são as estabelecidas nos **itens 7 e 8, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital**.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será mensal e por quilo de roupa limpa entregue no período, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, efetuando-se no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo gestor, e após verificação pelo Setor de Contabilidade do HC/UFPE ou pelo Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF/UFPE a regularidade da empresa perante o SICAF, a Seguridade Social e o FGTS.

16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3. Caso se constate a não manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

16.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

16.4.1. Não produziu os resultados acordados;

16.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666/93, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993.

16.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula (§ 4º do Art. 36 da IN SLTI/MP nº 2/2008):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I – Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM – Encargos moratórios;
N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP – Valor da parcela em atraso.

16.14. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA cresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, o HC/UFPE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços e reembolso de valores devidos porventura pagos à CONTRATADA.

16.15. Na hipótese de aumento ou redução do quantitativo contratado, o valor do Contrato será correspondentemente aumentado ou diminuído, com base no custo por quilo de roupa limpa, conforme proposta.

16.16. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos (§ 8º do Art. 36 da IN SLTI/MP nº 2/2008):

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 janeiro 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 julho 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas estão previstas no **item 11 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*).

18.1.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregoeiros.hc@gmail.com;

18.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: pregoeiros.hc@gmail.com, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*).

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

19.8. Ao HC/UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

19.8.1. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

19.9. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico.

19.9.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

19.9.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio *Compras Governamentais*, o pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura.

19.10. Os avisos e respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> no link consulta > pregões > agendados.

19.11. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> > **fornecedor > manuais > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br.

19.12. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital.

19.13. Disponibilização do Edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

19.14. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br – opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS.

19.15. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3).

19.16. O contrato poderá ser assumido pela filial da EBSE RH por intermédio de sub-rogação pela UFPE, nos termos da Portaria nº 72/2013, da EBSE RH/MEC.

19.17. Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência, com os seguintes anexos:
 - a1) Anexo I – Relação dos Equipamentos
 - a2) Anexo II – Especificações do Enxoval
 - a3) Anexo III – Estimativas de Quantidades de Roupas Limpas
 - a4) Anexo IV – Kit's Hospitalar
 - a5) Anexo V – Sistema de controle de gestão do enxoval hospitalar
 - a6) Anexo VI – Termo de Ocorrência
 - a7) Anexo VII – Comunicação de Ocorrências
- b) Anexo II – Modelo da Proposta Escrita
- c) Anexo III – Minuta do Termo de Contrato, com os seguintes anexos:
 - c1) Anexo I – Proposta Vencedora
- d) Anexo IV – Modelo de Atestado de Vistoria
- e) Anexo V – Modelo de relação de compromissos assumidos com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Recife, 30 de junho de 2015.

Dr. Frederico Jorge Ribeiro
Superintendente HC/UFPE
SIAPE nº 1134801

ANEXO I do Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL HOSPITALAR**, para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco.

1.2. O código CATSER a ser utilizado é o **BR00012998**.

1.3. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- a) Anexo I – Relação de Equipamentos;
- b) Anexo II – Especificações do Enxoval;
- c) Anexo III – Estimativas de Quantidades de Roupas Limpas;
- d) Anexo IV – Kit's Hospitalar;
- e) Anexo V – Sistema de controle de gestão do enxoval hospitalar;
- f) Anexo VI – Termo de Ocorrência;
- g) Anexo VII – Comunicação de Ocorrências.

1.4. Pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, a prestação do serviço de processamento de roupas dos serviços de saúde abrange as seguintes atividades:

- 1.4.1.** Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
- 1.4.2.** Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- 1.4.3.** Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
- 1.4.4.** Processo de lavagem da roupa suja;
- 1.4.5.** Centrifugação;
- 1.4.6.** Secagem, calandragem ou prensagem ou passadora da roupa limpa;
- 1.4.7.** Separação, dobra, embalagem da roupa limpa e dos kit's de plantonistas;
- 1.4.8.** Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa.

1.5. A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços será o **“kg (quilograma) de roupa limpa”**, tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato. A quantidade estimativa e seu detalhamento consta no **anexo III**;

1.6. O controle inclui:

1.6.1. Rastreabilidade do enxoval por RFID (Identificação por Radio Frequência) com fornecimento de todos equipamentos necessários, conforme **anexo V deste Termo**.

1.6.1.1. Os componentes de rádio frequência, tais como antenas, leitores e Tags RFID, deverão ser compatíveis com os equipamentos de controle (antenas) e com a legislação vigente, objetivando a conformidade com padrões existentes no mercado, permitindo assim a interoperabilidade entre diferentes fabricantes de componentes de RFID UHF.

1.6.2. Fornecimento, *em comodato*, dos seguintes materiais: mesas de formação de kit's, máquinas seladoras, balanças digitais, carros distribuidor de roupa limpa e carro coletor de roupa usada, recipientes para armazenamento temporário e prateleiras, conforme **anexo I deste Termo**.

1.6.3. Fornecimento do Enxoval, *em comodato*, conforme **anexo II deste Termo**.

1.6.4. Fornecimento de software de gestão para acompanhamento de todo o processo e controle do enxoval, conforme **anexo V deste Termo**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Hospital das Clínicas, órgão suplementar da Universidade Federal de Pernambuco, está inserido no Sistema Único de Saúde (SUS) como referência terciária e quaternária nas áreas de alta complexidade para toda a região, atendendo a todos os segmentos da população. Enquanto existe uma crescente busca da sociedade pelo atendimento assistencial de saúde, além do aumento das demandas pela habilitação junto ao Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, que

estabelece metas assistenciais a serem cumpridas, inclusive definindo a média mensal/anual do número de procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde habilitada, cresce também as atribuições deste nosocômio para efetiva realização dos serviços prestados.

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do HC/UFPE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. A lavandeira hospitalar é um dos setores de maior importância no funcionamento dos hospitais, tendo como objetivo principal processar toda a roupa suja e/ou contaminada e transformá-la em roupa limpa tornando-a disponível para o uso. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente e aos profissionais, pois proporciona conforto, humanização e evita o “risco” referente à atividade desenvolvida.

2.4. O HC/UFPE realiza atualmente os serviços de lavanderia nas suas próprias dependências, possuindo equipamentos ultrapassados e sucateados, com alto custo de manutenção e sem condições eficientes de proporcionar segurança e higiene; enxoval em condições precárias e número de mudas (troca de roupa dos pacientes) insuficiente; além de mão de obra desqualificada. Tudo isso afetando de forma negativa seus funcionários e pacientes, além do alto índice de evasão de roupas.

2.5. A ação acarretará vantajosidade para a Administração, considerando: manutenção da uniformidade; padrão de higiene; boa apresentação pessoal; prevenção de acidentes e doenças ocupacionais; padronização e melhores condições de trabalho para os funcionários que utilizarão roupas adequadas e em perfeito estado; redução do risco de infecções hospitalares, através de tratamento adequado do enxoval; atendimento às exigências dos órgãos ambientais; manutenção do foco da Unidade, priorizando a atenção na qualidade de atendimento ao usuário; fornecimento do serviço na exata dimensão da necessidade e atendimento humanizado dos pacientes.

2.6. Outra vantagem é a transferência das responsabilidades sanitárias, pois a Unidade de Processamento de Roupas está sujeita ao controle sanitário pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), conforme definido na Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, tendo em vista os riscos à saúde dos usuários, trabalhadores e meio ambiente relacionados aos materiais, processos, insumos e tecnologias utilizadas, vez que a infraestrutura da área de processamento de roupas está não conforme com o que preceitua a legislação, além da localização inadequada, despejando diretamente seus afluentes no canal do cavoco no campus da UFPE.

2.7. Dessa forma o presente Termo de Referência visa à obtenção de um melhor gerenciamento nos serviços de lavanderia, e ao mesmo tempo o aumento da eficiência do seu controle, viabilizando a otimização da oferta do serviço público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum de caráter contínuo, conforme definição da Lei nº 10.520/2002.

3.2. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo, será realizada através de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, regime de Empreitada por Preço Unitário, o qual obedecerá ao constante nesse Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no disposto:

- na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997;
- no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações,
- na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010;
- na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010;
- na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações;
- na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 12 de novembro de 2010
- na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. VISTORIA

4.1. Declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;

4.1.1. Faculta-se ao licitante agendar vistoria prévia aos locais dos serviços, no horário das 8 às 12h e das 14 às 16h, até o último dia útil anterior à abertura da licitação, com a servidora STELLA REGINA SALES SIAPE: 1131740 ou outro servidor designado por ela, mediante prévio agendamento pelo telefone (081) 2126.3986. A visita técnica deverá ser efetuada por um profissional da empresa com conhecimento do objeto da licitação.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

5.1. O enxoval disponibilizado em comodato para pacientes, acompanhantes, médicos, enfermeiros e auxiliares, no Hospital, representa todo e qualquer material de tecido utilizado dentro da unidade e que necessita passar por um processo de lavagem e secagem para sua reutilização, pois difere daqueles utilizados em outros tipos de instituições ou residências devido a possíveis contaminações.

5.2. O objeto envolverá todo processo de gestão do enxoval, com o fornecimento de roupas hospitalares em ideais condições de uso, que tenham passado por todas as etapas do processo de higienização e desinfecção, conforme o padrão estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – 2009.

5.3. Serviços de coleta (roupa usada)

5.3.1. A coleta e a distribuição interna do enxoval hospital será realizada com um carro contentor, na cor branca, com identificação de RU (Roupa Usada ou Roupa Limpa), com capacidade volumétrica aproximada de 660 (seiscentos e sessenta) litros, e pneus com câmara de ar.

5.3.2. Toda Roupa Usada recolhida deverá ser encaminhada para a área de coleta, o expurgo central de roupas, instalado no mesmo espaço da lavanderia hospitalar do HC/UFPE, mas em área crítica preparada para este fim.

5.3.3. A RU deverá estar embalada em sacos plásticos vedados, na cor branco leitoso, capacidade de 200 (duzentos) litros. Os sacos deverão ser lacrados e pesados na presença de servidor da CONTRATANTE e do representante da CONTRATADA, que os transportará para a sua lavanderia em veículo próprio, tipo baú. Serão emitidos recibos correspondentes aos quantitativos de peso, com cópias para todas as partes, que serão utilizados para acompanhamento do fluxo da roupa.

5.3.3.1. Os sacos para transporte de roupa suja deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e devem estar de acordo com as orientações do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde da ANVISA.

5.3.4. A coleta de RU será feita com a utilização de carrinhos tipo “contêiner” com tampa, laváveis, com dreno para eliminação de líquidos, sendo devidamente identificados, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.

5.3.5. A CONTRATADA deverá recolher os quantitativos de RU no expurgo central de roupas, de segunda a domingo, inclusive nos feriados, no mínimo 01 (uma) vez ao dia, em horário pré estabelecido com a Hotelaria Hospitalar.

5.3.6. A RU deve ser manuseada o mínimo possível, devendo ser transportada interna e externamente em sacos impermeáveis, resistentes, vedados e em carros exclusivos e fechados.

5.4. Dos serviços de processamento da roupa

5.4.1. Entenda-se como processamento, neste Termo de Referência, o ciclo completo da lavagem, incluindo a pesagem e a separação prévia das roupas, a pré lavagem e a lavagem, aí obedecidas as especificações dos enxagues, o alvejamento, a desinfecção, a acidulação, o amaciamento, a secagem, a revisão, a separação, o reparo de danos, a passagem, a dobradura, o

empacotamento das peças separadas por tipos, tamanhos, kits, e qualquer outra etapa necessária ao fornecimento das roupas em perfeitas condições de uso e maior facilidade de utilização pelos usuários. O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.

5.4.2. No processo de lavagem da roupa, somente devem ser utilizados produtos saneantes (sabões, detergentes, alvejantes, amaciantes de tecidos, desinfetantes, dentre outros) regularizados na Vigilância Sanitária, especificamente com relação ao estabelecido na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e nas Resoluções RDC/ANVISA nº 184, de 22 de outubro de 2001, RDC/ANVISA nº 40, de 05 de junho de 2008, e RDC/ANVISA nº 14, de 28 de fevereiro de 2007, dentre outras.

5.4.3. Na lavagem da roupa, a CONTRATADA deverá utilizar qualquer processo preconizado no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – 2009.

5.4.4. A roupa deverá ser posta para secar com a utilização de equipamentos que melhor se adaptem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

5.4.5. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor ou utilizada tecnologia similar, com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

5.4.6. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado, devendo ser observadas as diferentes funções, combinações e concentrações equilibradas que atuarão eliminando a sujeira fixada na roupa, preservando as fibras e cores e mantendo a maciez e elasticidade do tecido.

5.4.7. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.8. O processamento de roupa dos Serviços de Medicina Nuclear, Radioterapia e outros que utilizem materiais radioativos deve atender às recomendações do Manual de Processamento de Roupas e Serviços de Saúde da ANVISA, principalmente o item 2.9.2, no que se refere ao gerenciamento dos rejeitos radioativos e ao tipo de lavagem das roupas utilizadas.

5.4.9. O processamento das roupas do Serviço de Quimioterapia deve seguir as orientações da RDC nº 220/2004 da ANVISA e da ABNT NBR-7.500, tendo em vista que são roupas contaminadas com medicamentos antineoplásicos.

5.5. Reparo e reaproveitamento de peças danificadas

5.5.1. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela CONTRATANTE serão consideradas excluídas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a reposição, dentro das mesmas características, daquelas que forem danificadas por negligência, imprudência ou imperícia no momento da execução do serviço.

5.5.2. As peças do enxoval hospitalar, danificadas e/ou desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pela CONTRATANTE, serão reparadas por costureiras aos custos da CONTRATADA.

5.5.3. A CONTRATADA deve dispor, nas suas instalações, de serviço de costura capaz de corrigir os danos passíveis de recuperação, incluindo a reposição de aviamentos originais danificados.

5.5.4. A CONTRATADA arcará com até 4% (quatro por cento) de reposição de peças pertencentes ao enxoval *em COMODATO*, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, na hipótese de evasão apurada após verificação através de inventários bimestrais.

5.5.4.1. Os custos com a perda que ultrapassar os 4%, será de responsabilidade da CONTRATANTE, e deverá ser incluído na fatura do mês de sua efetiva reposição.

5.5.5. A CONTRATADA arcará com todo custo de reposição de enxoval nos casos de desgastes decorrentes do processamento inadequado das peças e desgaste provocado pelo tempo.

5.5.6. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para repor a evasão do enxoval.

5.5.7. O pedido de reposição das peças será feito através de ofícios emitidos pelo Gestor do Contrato à CONTRATADA para fornecer as peças solicitadas.

5.5.8. A coleta e distribuição da RU (Roupa Usada) nas instalações da CONTRATADA deve ser feito dentro das normas e condições mais atuais da lavanderia hospitalar e de todas as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como das exigências legais dos órgãos de fiscalização competentes em vigor no Brasil, e aqueles que passarem a vigorar ao longo do contrato.

5.5.9. Todas as roupas novas e as que sofreram reparos deverão passar pelo mesmo processo de lavagem completa.

5.6. Serviço de Entrega da Roupa Limpa – RL

5.6.1. A CONTRATADA deverá entregar os quantitativos de RL (Roupa Limpa) diretamente na Lavanderia Hospitalar, de segunda à domingo, **inclusive nos feriados**, no horário a combinar com o Setor de Hotelaria.

5.6.2. A CONTRATADA transportará os volumes de **roupa limpa** até o Hospital em veículo de sua propriedade, devidamente higienizado antes de cada transporte e em perfeito estado de conservação e manutenção. A qualquer momento, e sem aviso prévio, a CONTRATANTE, por intermédio da Unidade de Processamento de Roupa, poderá solicitar laudo de controle microbiológico dos veículos de transporte da RL, até duas vezes ao ano, por meio de teste bacteriológico realizado por laboratório idôneo.

5.6.3. A RL deverá estar acondicionada em sacos plásticos transparentes, fornecidos pela CONTRATADA, resistentes, devidamente lacrados e dobrados de acordo com os diversos tipos e tamanhos, em lotes, kit's em embalagens individuais, conforme determinação da CTR, acompanhados por listagem, com informações sobre o destino e conteúdo dos volumes.

5.6.4. O enxoval da Internação, Cirúrgico, de Servidores e Residentes deverá ser entregue pela CONTRATADA, com as dobraduras simples, determinadas pela CTR da CONTRATANTE, em pacotes separados por lotes; kit's por clínicas; e tamanhos e setores.

5.6.5. As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização. A CONTRATADA deverá apresentar sua metodologia de execução, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, atualizada e modernizada para análise.

5.6.6. A CONTRATADA pesará os volumes de RL e conferirá seus conteúdos, na presença da CONTRATADA e de funcionários da CONTRATANTE, emitindo recibos correspondentes aos volumes pesados e ao número e tipo de peças constantes em cada volume, com cópias para as partes ou pelo sistema informatizado fornecido pela CONTRATADA.

5.6.6.1. A balança deverá ser eletrônica, de propriedade da CONTRATADA, na lavanderia hospitalar da Unidade, devidamente aferida pelo INMETRO, com dispositivo de emissão de recibo contendo no mínimo informações do dia, hora e total de pesagem da roupa recebida ou enviada em cada rol, emitido em duas vias e com possibilidade de interfaceamento com o software de gestão (detalhado no **anexo V deste Termo**).

5.6.6.2. A primeira via do recibo da balança (peso) deverá ser anexada ao rol de peças de roupa (especificação de tipo e quantidade) e guardada pela CONTRATADA devidamente conferida e lançada no sistema informatizado, a segunda via do recibo da balança e do rol de peças de roupa será entregue ao responsável da CONTRATANTE.

5.6.6.3. A pesagem e conferência de toda roupa entregue na rouparia ou retirada no expurgo e os recibos expedidos pela balança eletrônica bem como o rol a que se referir, deverão ser assistidos e assinados respectivamente, pelos responsáveis da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

5.6.7. As roupas entregues deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob supervisão da Unidade de Processamento de Roupa da CONTRATANTE.

5.6.8. Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de Lavanderia Hospitalar para que seja feito, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isenta de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

5.7. Controle de rastreabilidade do enxoval por RFID (Identificação por Radio Frequência)

5.7.1. O sistema de controle de evasão do enxoval para gestão e rastreamento do enxoval hospitalar, será composto por etiquetas dotadas de chip RFID, fixadas em cada peça do enxoval hospitalar e antenas ou tecnologia superior.

5.7.2. Todos os acessórios deverão ser fornecidos pela empresa licitante e devem ser compatíveis com o sistema solicitado e atender a todas as características técnicas solicitadas, conforme **anexo V deste Termo de Referência**.

5.7.3. Deverá estar equipado com antenas dispostas estrategicamente para detecção automática das “Tags” ou chips à distância, sem a necessidade de contato para a sua identificação, conforme especificado no **anexo V deste Termo**.

5.8. Serviços correlatos

5.8.1. Os funcionários da CONTRATADA deverão entregar à supervisão os objetos esquecidos pelos clientes/pacientes para as devidas providências.

5.8.2. A CONTRATADA terá que fornecer o serviço de modo a atender a todas as etapas do processamento de roupas dos serviços de saúde de acordo com o item 1.4, nos setores listados abaixo, no seu horário de funcionamento e/ou acordados com o Setor de Hotelaria:

LOCAIS
AMBULATÓRIOS
10º e 11º ANDAR
8º e 9º ANDAR
6º e 7º ANDAR
4º e 5º ANDAR
ROUPARIA

5.8.3. Estar em permanente contato com os serviços assistenciais para agilizar e dinamizar o processo de atendimento ao cliente, através da manutenção dos itens de conforto disponíveis na Unidade de Internação, nos ambulatórios, nos repousos médicos, de enfermagem e serviços especializados.

5.8.4. Comunicar à supervisão prováveis danos causados na Unidade de Internação.

5.8.5. Solicitar a supervisão dos serviços e materiais necessários, mediante o preenchimento de requisições.

5.8.6. Executar a limpeza e desinfecção dos carros de coleta de roupa usada periodicamente, de acordo com as normas vigentes.

5.8.7. Verificar e realizar a manutenção preventiva e corretiva dos carros de coleta interna e contentores de armazenamentos temporários que ficarão nas unidades de internação, ambulatórios, UTI'S, centro cirúrgico, sala de recuperação, COB, URCC, unidade de terapia intensiva neonatal, unidade de imagem, hemodiálise, emergência e repouso dos profissionais.

5.8.8. Manter sempre um clima saudável de trabalho com o corpo de enfermagem, pois as equipes de ambos os setores entram e saem nas unidades de internação dos clientes de saúde e, guardando as devidas competências, a interação torna-se imprescindível.

5.9. Enxoval

5.9.1. Deverá ser fornecido em regime de comodato.

5.9.2. Deverá possuir data de fabricação em todas as peças.

5.9.3. Todas as peças do enxoval deverá apresentar identificação visual com arte fornecida pelo HC/UFPE.

5.9.4. Todas as peças existentes no enxoval e em uso no hospital deverão ser devidamente identificadas com uma etiqueta RFID, e cada peça deverá estar cadastrada no sistema de gestão do enxoval. Este serviço ocorrerá sem nenhum ônus adicional à Contratante.

5.10. Controle de Gerenciamento dos Serviços

5.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e implantar software de gerenciamento dos serviços que permita acompanhar todos os itens e serviços descritos neste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o prazo descrito em sua proposta técnica, com as seguintes características técnicas, melhor detalhadas no **anexo V deste Termo de Referência**:

5.10.1.1. Cadastro

5.10.1.2. Gestão do Atendimento ao Usuário

5.10.1.3. Relatórios Gerenciais do Sistema

5.10.1.4. Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) designado(s) pelo Superintendente do Hospital das Clínicas da UFPE, mediante Portaria de Pessoal.

6.2. A gestão e fiscalização será composta por profissionais pertencentes ao Hospital das Clínicas da UFPE, que acompanharão o processo licitatório e a prestação dos serviços, durante todo o período do contrato.

6.3. Compete ao Gestor do Contrato e respectivos Fiscais:

6.3.1. Comprovar, mediante visita prévia, a veracidade das informações prestadas pelas empresas licitantes, quanto à capacitação técnica dos profissionais, a adequação da infraestrutura, dos recursos materiais e humanos que colocarão à disposição da CONTRATANTE, para executar os serviços especificados neste Termo de Referência;

6.3.2. Fazer visitas de inspeção à CONTRATADA, a qualquer momento, no seu horário de funcionamento, durante toda a vigência do contrato, sem aviso prévio, para acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, comunicando à Administração da CONTRATANTE, a necessidade de aplicação de penalidades na forma da legislação vigente, quando os serviços estiverem sendo executados em desacordo com as especificações deste Termo;

6.3.3. Solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, a alteração de rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato;

6.3.4. Assegurar-se de que a mão de obra alocada pela CONTRATADA para prestação dos serviços seja adequada às necessidades do HC, durante toda a duração do contrato;

6.3.5. Conferir, trimestralmente, laudo fornecido pela CONTRATADA, de análise bacteriológica das amostras da água utilizada para o processamento do enxoval hospitalar;

6.3.5.1. O Laudo deve ser de laboratório oficial idôneo.

6.3.6. Determinar os instrumentos de controle, tais como: rol de roupa entregue, relatórios de pesagens, contagens manuais ou automáticas e outros, que a CONTRATANTE utilizará para levantamento de perdas e controle do fluxo das peças do enxoval, quando sob a sua responsabilidade;

6.3.7. Determinar as dobraduras que a CONTRATADA deverá adotar para a roupa cirúrgica;

6.3.8. A qualquer momento, e sem aviso prévio, deverá solicitar à CONTRATANTE laudo de controle microbiológico dos veículos de transporte da Roup Limpa (duas vezes ao ano), por meio de teste bacteriológico realizado por laboratório idôneo;

6.3.9. Monitorar, semestralmente, as condições de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de transporte da roupa determinando a sua substituição sempre que julgar necessário;

6.3.10. Determinar os horários e a frequência de entrega da roupa limpa e do recolhimento da roupa usada nos leitos, bem como na Seção de Lavanderia Hospitalar da CONTRATANTE;

6.3.11. Assegurar-se, através dos relatórios diários, de que a entrega e o recolhimento da roupa estão sendo feitos nos prazos estabelecidos pela área de lavanderia hospitalar;

6.3.12. Manter a CCIH informada dos produtos químicos utilizados no processamento da RU determinando as alterações que comprovadamente, se fizerem necessários;

6.3.13. Monitorar as condições de uso da roupa selecionando quais peças estão impossibilitadas de recuperação e/ou impróprias para uso;

6.3.14. Definir, após verificação através de inventários bimestrais, a responsabilidade da CONTRATADA na reposição de peças pertencentes ao enxoval, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses: desgastes decorrentes do processamento inadequado das peças e desgaste provocado pelo tempo; e de evasão apurada até o limite de 4% (quatro por cento).

6.3.15. Verificar os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado nas Normas do Manual de Lavanderia do Ministério da Saúde – ANVISA 2009, nas normas da CCIH e condições mais atuais da lavanderia hospitalar e de todas as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como das exigências legais dos órgãos de fiscalização competentes, em vigor no Brasil, e aqueles que passarem a vigorar ao longo do contrato.

6.3.16. acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

6.3.17. realizar reunião com a CONTRATADA e os demais intervenientes por ele identificados, sempre que houver necessidade;

6.3.18. atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

6.3.19. proceder a avaliação periódica dos serviços.

6.4. As informações, sugestões, dúvidas e demais procedimentos pertinentes a execução e fiscalização deverá ser direcionada ao Gestor do Contrato, ou a outro servidor por ele indicado, que disponibilizará um canal de comunicação e um responsável técnico para atender a empresa CONTRATADA.

6.5. Quando existirem irregularidades na execução do contrato, o Fiscal atuará junto ao Preposto da empresa CONTRATADA para solucionar as pendências verificadas.

6.5.1. A notificação ao Preposto quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato;

6.5.2. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Ocorrência, conforme modelo constante no anexo VI, que relatará a ocorrência, o dia e a hora do acontecido, em duas vias;

6.5.3. O Termo de Ocorrência, conforme modelo constante no anexo VI, será apresentado ao Preposto, o qual, constatando o fato, deverá atestar de pronto seu "visto" na via que ficará sob a guarda do Fiscal;

6.5.4. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o Preposto registrar suas razões no próprio Termo de Ocorrência;

6.5.5. Caso o preposto da empresa CONTRATADA se negue a atestar as ocorrências verificadas, essas poderão ser atestadas por duas testemunhas e/ou através de foto/filmagem.

6.5.6. Os Termos de Ocorrência, cientificados pelo Preposto, deverão ser repassados à Unidade de Contratos do HC/UFPE para adoção das medidas cabíveis junto à empresa, anexado ao modelo constante no anexo VII deste Termo.

6.6. A fiscalização será exercida no interesse do HC/UFPE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

6.7. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou

impossível reparação.

6.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. O HC/UFPE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as falhas porventura verificadas na execução do objeto contratual, para que sejam imediatamente sanadas, conforme art. 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Hospital das Clínicas/UFPE obriga-se a:

7.1.1. dar fiel cumprimento ao estabelecido como objeto da contratação;

7.1.2. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;

7.1.3. designar Comissão Técnica para Acompanhamento do Serviço de Rouparia – CTR, composta por profissionais pertencentes ao Hospital das Clínicas da UFPE, que acompanharão o processo licitatório e a prestação dos serviços, durante todo o período do contrato, conforme item 6.3 deste Termo;

7.1.4. fornecer arte para identificação visual das peças do enxoval;

7.1.5. arcar com os custos das perda que ultrapassar os 4% (quatro por cento), conforme estabelecido no item **5.5.4.1**, desde que o sistema de controle de evasão esteja em funcionamento;

7.1.6. assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados, abatidas as multas e/ou glosas, se houverem;

7.1.7. atestar e liquidar a Nota Fiscal/fatura correspondente ao serviço executado através de Ordem Bancária;

7.1.8. observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

7.1.9. acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, por meio do Setor de Hotelaria, de modo a garantir o fiel cumprimento do contrato, da proposta e do Edital aos quais estará vinculado o contrato;

7.1.10. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas;

7.1.11. transmitir, por escrito, todas as instruções e reclamações da UFPE à CONTRATADA, ressalvado os casos de urgência, quando poderão ser realizadas por telefone ou perante o preposto em serviço, sem prejuízo de posterior formalização;

7.1.12. manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento, e toda a documentação a ele referente;

7.1.13. providenciar a publicação resumida do Contrato resultando desse processo licitatório, e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, além dos encargos de ordem legal e dos demais definidos em outras cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e sem alteração dos preços estipulados, obrigará-se-á, ainda, a:

8.1.1. Dar fiel cumprimento ao estabelecido como objeto da contratação, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.1.2. Indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.1.3. Atender as quantidades especificadas de enxoval hospitalar, fornecendo-o em comodato, dentro do prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** após a assinatura do contrato pelas partes (CONTRATANTE e CONTRATADA).

8.1.4. Dispor de lavanderia industrial especializada em enxoval hospitalar instalada e funcionando em conformidade com as Normas para Projetos Físicos de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde. (RDC/ANVISA nº 50/2002).

8.1.5. Utilizar equipamentos computadorizados de lavagem e extração com barreira, com controle automático de todas as fases do processo, acoplados a dosadores eletrônicos de produtos químicos.

8.1.6. Fornecer amostras ao Hospital das Clínicas da UFPE para aprovação.

8.1.7. Receber visita técnica da CONTRATANTE sempre que necessário, nos termos dos **itens 6 e 7 deste Termo de Referência.**

8.1.8. Estabelecer os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado nas Normas do Manual de Lavanderia do Ministério da Saúde – ANVISA 2009, nas normas da CCIH e condições mais atuais da lavanderia hospitalar e de todas as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como das exigências legais dos órgãos de fiscalização competentes em vigor no Brasil, e aqueles que passarem a vigorar ao longo do contrato.

8.1.9. Fornecer trimestralmente laudo de análise bacteriológica das amostras da água utilizada para o processamento do enxoval hospitalar.

8.1.10. Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos químicos e marcas utilizadas na lavagem, com fichas técnicas, no ato da assinatura do Contrato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

8.1.11. Apresentar Manual de Procedimento da lavanderia, no ato da assinatura do Contrato, contendo todas as rotinas operacionais identificadas abaixo:

8.1.11.1. Descrição da barreira de contaminação entre a área contaminada e a área limpa;

8.1.11.2. Fluxograma da roupa na lavanderia;

8.1.11.3. Descrição dos uniformes;

8.1.11.4. Descrição de EPI's;

8.1.11.5. Conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional;

8.1.11.6. Tempo aplicado no processamento das roupas;

8.1.11.7. Descrição das rotinas de limpeza da lavanderia, bem como a frequência com que ocorrerá o evento;

8.1.11.8. Descrição dos equipamentos utilizados para circulação das roupas nas dependências do Hospital;

8.1.11.9. Descrição, passo a passo, dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade;

8.1.11.10. Laudo com os resultados dos testes bacteriológicos de amostras do tecido e da água de abastecimento da lavanderia, conforme regulamentação em vigor;

8.1.11.11. Apresentação dos POP'S (Procedimento Operacional Padrão) para a coleta, processamento e entrega das roupas.

8.1.12. Estabelecer um programa de controle das condições de higiene envolvendo processos e produtos como análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas, superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento e análise microbiológica do tecido submetido ao processo de lavagem e apresentar resultados/laudos no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE.

8.1.13. Apresentar à CTR, para aprovação, os instrumentos de controle: rol da roupa entregue, relatórios de pesagens, contagens manuais ou automáticas e outros, que utilizará para

levantamento de perdas e controle das peças de roupa quando sob a sua responsabilidade.

8.1.14. Embalar a RL de acordo com os diversos tipos e tamanhos, em lotes, kit em saco plástico individual impermeável, resistente a impactos e selados.

8.1.15. Fazer o controle de movimentação da roupa através de sistema informatizado disponibilizado e implantado pela CONTRATADA, previamente aprovado pela CTR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, conforme detalhamento constante no **anexo V deste Termo de Referência**.

8.1.15.1. As informações históricas contidas nas bases de dados do sistema informatizado são de propriedade do HC/UFPE e deverão ser fornecidas mensalmente cópias para o gestor do contrato.

8.1.16. Alterar, sempre que determinado pela CTR, as rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato.

8.1.17. Dispor, nas suas instalações, de serviço de costura capaz de corrigir os danos passíveis de recuperação, incluindo a reposição de aviamentos originais danificados.

8.1.18. Oferecer treinamento, aos empregados da CONTRATANTE, sem ônus para este, sobre a correta manipulação e utilização do enxoval, no endereço da CONTRATANTE sito à Av. Professor Moraes Rego Cidade Universidade, nº S/N, Bairro Cidade Universidade, de acordo com os horários pré-estabelecidos e acordados com a CONTRATANTE.

8.1.19. Observar, durante a execução dos serviços de lavagem de roupa hospitalar, objeto do contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

8.1.20. Manter seus veículos de coleta e entrega em bom estado de conservação e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o seu bom funcionamento e prevenção de potenciais acidentes.

8.1.21. Utilizar produtos químicos aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.1.22. Utilizar no processo de lavagem da roupa, somente produtos saneantes (sabões, detergentes, alvejantes, amaciantes de tecidos, desinfetantes, dentre outros) regularizados pela Vigilância Sanitária, especificamente com relação ao estabelecido na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e nas Resoluções RDC/ANVISA nº 184, de 22 de outubro de 2001, RDC/ANVISA nº 40, de 05 de junho de 2008, e RDC/ANVISA nº 14, de 28 de fevereiro de 2007, dentre outras.

8.1.23. Assumir o ônus decorrente de ações judiciais, por danos causados a terceiros, direta ou indiretamente, em razão da execução dos serviços contratados.

8.1.24. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega da RL decorrentes de falta de energia elétrica, pane no maquinário, no veículo de transporte ou qualquer evento dessa natureza de modo a evitar falhas na rotina do serviço com prejuízos para o conforto do paciente.

8.1.25. Alocar mão de obra suficiente e capacitada para prestação dos serviços objeto desse Termo de Referência.

8.1.26. Responder pela apresentação pessoal de sua equipe de trabalho, dentro dos padrões estabelecidos pelo HC, inclusive no que concerne ao uso de uniformes, crachás e EPI's.

8.1.27. Exigir de sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal do HC/UFPE, inclusive quanto à identificação funcional.

8.1.28. Todas peças do enxoval deverão ser identificadas com data de fabricação, para mensurar desgaste, além de identificação com arte enviada pela CONTRATANTE.

8.1.29. Arcar com até 4% de reposição de peças pertencentes ao enxoval em COMODATO do HC/UFPE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses: evasão apurada

após verificação através de inventários bimestrais e desgaste provocado pelo tempo.

8.1.30. Arcar com todo custo de reposição de enxoval nos casos de desgastes decorrentes do processamento inadequado das peças.

8.1.31. Repor a perda de enxoval no prazo de 30 (trinta) dias, após a constatação da necessidade pela CONTRATANTE.

8.1.32. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.33. Abster-se de transferir responsabilidades para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros prestadores de serviços, sem anuência da CONTRATANTE.

8.1.34. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato.

8.1.35. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

8.1.36. Estar disponível para atendimento nos dias e horários estabelecidos.

8.1.37. No caso de a CONTRATADA não possuir sede em PERNAMBUCO, deverá apresentar declaração de que instalará escritório com profissional apto a tomar decisão pela CONTRATADA em relação ao contrato assumido com o HC/UFPE, no Recife ou sua Região Metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da vigência do contrato, conforme art. 19, §5º, inciso II da IN nº 02/2008 atualizada.

8.1.38. Assegurar e fiscalizar a execução dos serviços em perfeita conformidade com as instruções da CONTRATANTE seguindo as normas, rotinas e instruções da mesma, dentro das especificações e parâmetros de qualidade e eficiência aceitos pela boa técnica, tomando, quando for o caso, providências imediatas para a correção de falhas detectadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.1.39. Admitir e gerenciar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais adequados e capacitados, com satisfatório nível de competência técnica e eficiência.

8.1.40. Manter o seu pessoal devidamente identificado quando estiver nas dependências da CONTRATANTE.

8.1.41. Manter a disciplina de seu pessoal nas dependências da CONTRATANTE de acordo com as normas vigentes.

8.1.42. Não permitir que seu pessoal ingresse em áreas estranhas ao local de execução dos serviços responsabilizando-se civilmente por todo e qualquer dano a que esse pessoal der causa nesses locais.

8.1.43. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE.

8.1.44. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela CONTRATANTE.

8.1.45. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

8.1.46. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

8.1.47. Instruir os seus empregados quanto às orientações para prevenção de incêndio, quando do efetivo desempenho das suas funções.

8.1.48. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes,

impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos NÃO POSSUEM NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A CONTRATANTE.

8.1.49. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.1.50. Promover inventários bimestrais do enxoval fornecido à CONTRATANTE, para monitorar o quantitativo da roupa em circulação e as condições de conservação e repassá-lo à CONTRATANTE.

8.1.51. Fornecer, sempre que solicitada, laudo dos químicos que serão utilizados no processamento do enxoval hospitalar.

8.1.52. Fornecer os sacos para transporte de roupa suja, conforme recomendações do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde da ANVISA.

8.1.53. Responsabilizar-se por todo processamento de roupa, do HC/UFPE, objeto desta licitação, incluindo o processamento das roupas dos Serviços que utilizam material radioativo e medicamentos antineoplásicos.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação de todo ou de parte do serviço objeto desta licitação.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

11.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **item 11.4** deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. As penalidades previstas no item 11.2, letras 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra 'b' do mesmo item, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

11.4. Será aplicada multa de sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

a) Atraso injustificado na entrega da RL e/ou no recolhimento da RU, de 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela não cumprida no caso de atraso injustificado por período não superior a 30 (trinta) dias;

b) 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias;

c) Descumprimento de qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta.

11.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do HC/UFPE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.7. Após 30 (trinta) dias de descumprimento de cláusulas contratuais poderá ser considerada inexecução do contrato.

11.8. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será deduzida da garantia prestada, e, não sendo suficiente, descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UFPE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.10. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e ou multa.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes, e por tratar-se de serviço continuado, imprescindível para não comprometer as atividades meio e fim dessa instituição, poderá ser prorrogado, a critério único e exclusivo da UFPE/HC, mediante termo aditivo, não podendo exceder o prazo de 60 (sessenta) meses em sua totalidade.

Recife, 16 de junho de 2015.

Lúcia de Fátima Nunes Freitas
Chefe da Hotelaria
Siape 1459286

APROVO:

Laurimberg Diniz Cavalcante
Gerente Administrativo
HC/UFPE

ANEXO I do Termo de Referência**Relação de Equipamentos**

1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material conforme tabela abaixo.

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MODELO
Carro contentor para recolhimento de roupa usada.	Carro contentor com tampa em polipropileno, na cor branca, com capacidade volumétrica de 660 litros, com rodas em câmara de ar, com identificação de roupa usada.	02 UND	
Carro contentor para entrega de roupa limpa.	Carro contentor com tampa em alumínio com capacidade volumétrica de 560 litros, com rodas em câmara de ar, com identificação de roupa limpa.	2 (unidades ambulatoriais). 7 (unidades de internação).	
Carro contentor para armazenamento temporário. (expurgo)	Carro contentor com tampa e pedal em polipropileno, na cor branca, com capacidade volumétrica de 240 litros, com rodas em câmara de ar, com identificação de roupa usada.	19 (unidades de internação do 4º ao 11º andar).	
Carro contentor para armazenamento temporário. (expurgo)	Carro contentor com tampa e pedal em polipropileno, na cor branca, com capacidade volumétrica de 120 litros, com rodas em câmara de ar, com identificação de roupa usada.	25 (unidades para ambulatorios).	
Mesa	Mesa em madeira com cobertura em fórmica, com bases em cavaletes para melhor manuseio, com as dimensões largura: 1,10m altura: 0.90 cm, comprimento 3.00m. Com pé em cavaletes	02 UND	
Balança Digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso, capacidade de 300kg, tamanho 1000mmx1000mm com divisões de 100g, com laudo de aferição valido por 01 ano emitido pelo INMETRO (Conforme dispõe a Portaria do INMETRO 236/2014) com etiquetador.	01 UND	

<p>Prateleiras</p>	<p>Prateleira em aço com reforço medindo largura: 43 cm, comprimento: 92 cm, altura 1.98m Com cinco bancadas, na cor cinza com pintura em epóxi pó.</p>	<p>20 UND</p>	
<p>Máquina Seladora</p>	<p>Seladora elétrica manual com área de selagem de 400 mm, voltagem 220volts, com chave seletora, pesando aproximadamente 11 kg, com luz indicadora de tempo de selagem.</p>	<p>02 UND</p>	
<p>Rádio Comunicador</p>	<p>Rádio comunicador de médio alcance aproximadamente 3,5km, portátil na cor preta com os itens inclusos de 1 Antena para Rádio Comunicador 1 Carregador rápido para Radio Comunicador. 1 Clip de Cinto com Mola para Radio. HT. 1 Bateria para Rádio HT 1 Fonte de Alimentação 110v ou 220v para Radio Comunicador. 1 Manual de operação do Rádio HT.</p>	<p>07 UND</p>	

OBS: As imagens na tabela acima são meramente ilustrativas.

ANEXO II do Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES DO ENXOVAL

1.1. A empresa CONTRATADA fornecerá o enxoval hospitalar, em regime de comodato, conforme descrição constante neste Termo de Referência.

1.2. As roupas hospitalares são normatizadas pela ABNT na NBR 13734 de 1996, NBR14027 de 1997, NBR 14028 de 1997 - ROUPA HOSPITALAR – Características, encontram-se especificações de vários tecidos de uso hospitalar, desde tecidos para lençóis, cobertores até colchas e campos cirúrgicos.

1.3. LINHAS

1.3.1. Linha cama e banho

A – Lençol liso para paciente, plantonista e acompanhante, padronagem tela, 100% algodão (CO) penteado, cor branca, pré alvejado, gramatura 160g/m², 130 fios/pol; variação dimensional \geq 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm² – deca Newton) 5, tamanho com o encolhimento prévio 2,80 x 1,60m. Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HC/UFPE na cor verde. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

B – Lençol luva (maca ginecológica), 100% algodão (CO), padronagem sarja 3/1, algodão cru, gramatura superior a 247g/m², variação dimensional \geq 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5. Acabamento bainha com elástico. Tamanho após encolhimento: 1,50 x 0,80m. Logomarca serigrafada HC/UFPE – na cor verde. Resistente à lavagem industrial.

C – Lençol protetor (ginecologia), padronagem tela, 100% algodão (CO) penteado, cor branca, pré-alvejado, gramatura 150g/m², 120 fios/pol; variação dimensional \geq 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5, tamanho com o encolhimento prévio 1,50 x 1,50m. Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HC/UFPE – na cor verde. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

D – Lençol luva, 100% algodão (CO), padronagem sarja 3/1 algodão cru, gramatura superior a 247g/m², variação dimensional \geq 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5. Acabamento bainha com elástico. Tamanho após encolhimento: 1,88 x 0,80m. Logomarca serigrafada HC/UFPE – na cor verde. Resistente à lavagem industrial.

E – Lençol móvel, 100% algodão (CO), padronagem sarja 3/1, algodão cru, dupla face, gramatura superior a 210+5g/m², variação dimensional \geq 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5. Acabamento bainha simples. Tamanho após encolhimento: 1,60 x 0,90m. Logomarca serigrafada HC/UFPE – na cor verde. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

F – Lençol liso para paciente, berço pediatria, padronagem tela, 100% algodão (CO) penteado, cor branca, pré alvejado, gramatura 160g/m², 130 fios/pol; variação dimensional \geq 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5, tamanho com o encolhimento prévio 1.70 x 0,60m. Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HC/UFPE – na cor verde. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

G – Toalha de banho para paciente, plantonista e acompanhante, fios retorcidos, padrão básica lisa, cor branca, felpuda, 380 g/m², composição 90% algodão e 10% poliéster, variação dimensional \geq 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5. Tamanho: 1,40 x 0,70m. Acabamento bainha simples. Logomarca serigrafada HC/UFPE, na cor verde. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

H – Cobertor sintético, 100% poliéster, tamanho 2,10 x 1,50m, motivo xadrez, cor cinza, para uso hospitalar. Acabamento bainha simples, logomarca serigrafada HC/UFPE – na cor verde. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

I – Fronha padronagem tela, 100% algodão (CO) penteado, na cor branca, pré-alvejado, gramatura 160g/m², 130 fios/pol; variação dimensional \geq 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5, tamanho com encolhimento prévio 80 x 55 cm.

Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HC/UFPE – na **cor verde**. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

1.3.2. Linha Internação

A – Vestido, mangas raglã, abotoamento com amarração frontal e interna, transpassado. Manequim: Único – vestido (1,15c x 0,80l das costas e 1,30 transpassado frente). Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, **cor verde bebe**, gramatura 150g/m², 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5. Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HC/UFPE – na **cor verde**. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

B- Camisa com decote canoa e manga curta: Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, **cor azul**, gramatura 150g/m², 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez a cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência a tração (daN/cm²) 5. Tamanho 70c x 70l. Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HC/UFPE – na **cor verde**. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

C – Short com elástico largo no cós: Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, **cor azul**, gramatura 150g/m², 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²), 5, tamanho 70c x 80l, sendo a cintura medindo 80cm com elástico. Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HC/UFPE – na **cor verde**. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

D – Vestido EG mangas raglã, abotoamento com amarração frontal e interna, transpassado. Manequim: vestido (1,25c x 1,00l das costas e 1,50 transpassado frente). Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, **cor verde bebê**, gramatura 150g/m², 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5. Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HC/UFPE na **cor verde**. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

E – Camisa EG com decote canoa e manga curta: Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, **cor azul**, gramatura 150g/m², 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5, tamanho 95c x 1,00l de frente e 1,00l costas. Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HC/UFPE – na **cor verde**. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

F – Short EG com elástico largo no cós: Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, **cor azul**, gramatura 150g/m², 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5, tamanho 90c x 1,00l. Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HC/UFPE – na **cor verde**. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

G – Camisa Infantil com decote canoa e manga curta: Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, **cores estampadas com motivos infantis (bichinhos ou brinquedos)**, gramatura 150g/m², 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5, tamanho P (0,50c x 0,50l). Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HC/UFPE – na **cor verde**. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

H – Short Infantil com elástico largo no cós : Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, **cores estampadas com motivos infantis (bichinhos ou brinquedos)**, gramatura 150g/m², 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5, tamanho P (0,33c x 0,43l). Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HC/UFPE – na **cor verde**. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

I – Camisa Infantil com decote canoa e manga curta: Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, **cores estampadas com motivos infantis (bichinhos ou brinquedos)**, gramatura 150g/m², 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5, tamanho G (0,55c x 0,53l). Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HC/UFPE – na **cor verde**. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

J – Short Infantil com elástico largo no cós: Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, **cores estampadas com motivos infantis (bichinhos ou brinquedos)**, gramatura 150g/m², 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5, tamanho G (0,47c x 0,72l). Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HC/UFPE – na **cor verde**. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

K – Bata Exame Infantil: Camisola para pacientes, gola careca com pala, manga japonesa, abertura na parte posterior, com abotoamento feito com tiras (pescoço e cintura). Tamanho 0,70c x 1,10l. Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, **cores estampadas com motivos infantis (bichinhos ou brinquedos)**, pré alvejado, gramatura 150g/m², 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5. Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HC/UFPE – na **cor verde**. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

L – Bata Exame: Camisola para pacientes, gola careca com pala, manga japonesa, abertura na parte posterior, com abotoamento feito com tiras (pescoço e cintura). Tamanho 1,20c x 1,70l. Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, cor branca, pré alvejado, gramatura 150g/m², 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5. Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HC/UFPE na **cor verde**. Resistente a lavagem industrial e hospitalar.

M – Bata Acompanhante feminino: Vestido, manga curta, abertura na frente com 0,35 cm com fechamento em velcro: M – vestido (1,15m x 1,40m) Manequim: G – vestido (1,20m x 1,50m). Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, **cor rosa**, gramatura 150g/m², 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5. Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HC/UFPE – na **cor verde**. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

N – Bata Acompanhante masculino: bata tipo frentista, manga machão, abertura nas laterais com fechamento com tiras, Manequim: M – vestido (1,15m x 1,40m) Manequim: G – vestido (1,20m x 1,50m) Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, **cor azul**, gramatura 150g/m², 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5. Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HC/UFPE – na **cor verde**. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

1.3.3. Linhas Infantil.

A – Coberta infantil, tecido 100% algodão, pré encolhido, **estampado com motivo infantil**, gramatura 150gr/m², variação dimensional superior ou igual 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5. Acabamento bainha simples; tamanho 1,00m x 0,80m, logomarca serigrafada HC/UFPE – na **cor verde**. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

B – Coberta infantil, tecido flanela, 100% algodão, pré encolhido, **estampado com motivo infantil**, gramatura 150gr/m², variação dimensional superior ou igual 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5. Acabamento bainha simples; tamanho 1,00m x 0,80m, logomarca serigrafada HC/UFPE – na **cor verde**. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

C – Bolsa tipo canguru na cor branca, tecido ribana. Logomarca serigrafada HC/UFPE – na **cor verde**. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

D – Capa de incubadora – Tecido 100% algodão (CO), tamanho padrão, padronagem sarja 2/1 leve para capa de incubadora. Pré-encolhido, na **cor azul royal**, gramatura superior ou igual a 190g/m², variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm²) .Logomarca serigrafada HC/UFPE – na cor branca. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

1.3.4. Linha profissional e cirúrgica.

A – Tecido padronagem sarja 2/1 leve, 67% poliéster e 33% algodão para uniforme hospitalar (calça verde tamanho M – metragem 1,20m x 0,65m e **bata verde** tamanho M – metragem 0,75c x 070l, (calça verde tamanho G – metragem 1,25m x 0,70m e **bata verde** tamanho G – metragem 0,85c x

075l, (calça verde tamanho GG – metragem 1,25m x 0,72m e **bata verde** tamanho GG – metragem 0,87c x 077l. Logomarca serigrafada HC/UFPE – na cor preta. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

Obs.1: A s batas serão confeccionadas com duas costuras e torçal.

Obs. 2: As calças e as batas serão confeccionadas com dois bolsos sendo que as batas terão os bolsos na parte inferior.

B – Avental cirúrgico: Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve para, na **cor verde**, gramatura superior ou igual a 190g/m², variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm²). Logomarca serigrafada HC/UFPE – na cor preta. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

C – Campo de Mesa Duplo: Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve para, na **cor verde**, gramatura superior ou igual a 190g/m², variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm²), tamanho 1.60 x 2.00m. Logomarca serigrafada HC/UFPE – na cor preta. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

D – Campo de Simples: 100% algodão, segundo a NBR – 14027/1997 OU 14028/1997, deve ser confeccionado em tecido 100% de algodão, com padrão sarja 2/1, gramatura (g/m²) 210+5%, urdume de 40 fios por polegada quadrada no sentido longitudinal e trama de 17 fios por polegada quadrada no sentido transversal, com textura aproximadamente de 40 a 56 fios por cm², 3 a 4 de solidez à lavagem e ao hipoclorito, 4% de encolhimento e 12,5 daN/cm (deca Newton) resistente à tração no sentido do urdume e 5,5 da N/cm no sentido da trama e espessura (mm) de 0,40 ± 0,05, tamanho 40 x 40 cm. Logomarca serigrafada HC/UFPE – na cor preta. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

E – Campo de Simples: 100% algodão, segundo a NBR – 14027/1997 OU 14028/1997, deve ser confeccionado em tecido 100% de algodão, com padrão sarja 2/1, gramatura (g/m²) 210+5%, urdume de 40 fios por polegada quadrada no sentido longitudinal e trama de 17 fios por polegada quadrada no sentido transversal, com textura aproximadamente de 40 a 56 fios por cm², 3 a 4 de solidez à lavagem e ao hipoclorito, 4% de encolhimento e 12,5 daN/cm resistente à tração no sentido do urdume e 5,5 daN/cm no sentido da trama e espessura (mm) de 0,40 ± 0,05, tamanho 1.20 x 1.20m. Logomarca serigrafada HC/UFPE – na cor preta. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

F – Campo de Simples: 100% algodão, segundo a NBR – 14027/1997 OU 14028/1997, deve ser confeccionado em tecido 100% de algodão, com padrão sarja 2/1, gramatura (g/m²) 210+5%, urdume de 40 fios por polegada quadrada no sentido longitudinal e trama de 17 fios por polegada quadrada no sentido transversal, com textura aproximadamente de 40 a 56 fios por cm², 3 a 4 de solidez à lavagem e ao hipoclorito, 4% de encolhimento e 12,5 daN/cm resistente à tração no sentido do urdume e 5,5 daN/cm no sentido da trama e espessura (mm) de 0,40 ± 0,05, tamanho 1.60 x 1.60cm. Logomarca serigrafada HC/UFPE – na cor preta. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

G – Campo Cirúrgico Simples: 100% algodão, segundo a NBR – 14027/1997 OU 14028/1997, deve ser confeccionado em tecido 100% de algodão, com padrão sarja 2/1, gramatura (g/m²) 210+5%, urdume de 40 fios por polegada quadrada no sentido longitudinal e trama de 17 fios por polegada quadrada no sentido transversal, com textura aproximadamente de 40 a 56 fios por cm², 3 a 4 de solidez à lavagem e ao hipoclorito, 4% de encolhimento e 12,5 daN/cm resistente à tração no sentido do urdume e 5,5 daN/cm no sentido da trama e espessura (mm) de 0,40 ± 0,05, tamanho 90 x 90cm. Logomarca serigrafada HC/UFPE – na cor preta. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

H – Campo Fenestrado: diâmetro do fenestro 10cm, tamanho 90 x 90cm, tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve para, na **cor verde**, gramatura superior ou igual a 190g/m², variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm²). Logomarca serigrafada HC/UFPE – na cor preta. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

I – Campo Fenestrado: diâmetro do fenestro 16cm, tamanho 1.60 x 1.60cm, tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve, na **cor verde**, gramatura superior ou igual a 190g/m², variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm²). Logomarca serigrafada HC/UFPE – na cor preta. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

J – Campo Fenestrado: diâmetro do fenestro 16cm, tamanho 90 x 90cm, tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve para, na **cor verde**, gramatura superior ou igual a 190g/m², variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm²). Logomarca serigrafada HC/UFPE – na cor preta. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

K – Suporte Para Pinça VL: tamanho 0,60 x 0,60cm, com uma face pregada de 60 x 50cm e 4 divisórias na vertical tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve para, na **cor verde**, gramatura superior ou igual a 190g/m², variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm²). Logomarca serigrafada HC/UFPE na cor preta. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

L – Suporte Para Bisturi: tamanho 0,60 x 0,60cm com uma face pregada de 60 x 50cm e 4 divisórias na vertical tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve para, na **cor verde**, gramatura superior ou igual a 190g/m², variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm²). Logomarca serigrafada HC/UFPE – na cor preta. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.

ANEXO III do Termo de Referência
ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

TABELA 01: ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DIÁRIA DE PEÇAS DO ENXOVAL HOSPITALAR (INTERNAÇÃO, PLANTONISTA E AMBULATORIAL), QUE SERÃO ENTREGUES NO HC/UFPE.

DESCRIÇÃO	Nº DE PEÇAS PARA 24 HORAS	TOTAL DE PEÇAS
LENÇOL (2,80m X 1,60m)	2264	11320 (5 MUDAS)
LENÇOL (2,40m X 1.30m)	100	500 (5 MUDAS)
LENÇOL PARA LEITO INFANTIL (1,60m X 0,90m)	90	450 (5 MUDAS)
TOALHA	1101	5505 (5 MUDAS)
CAMISA	180	900 (5 MUDAS)
SHORT	210	900 (5 MUDAS)
VESTIDO	180	900 (5 MUDAS)
VESTIDO EG	10	50 (5 MUDAS)
SHORT EG	10	50 (5 MUDAS)
VESTIDO EG	10	50 (5 MUDAS)
BATA EXAME	542	2710 (5 MUDAS)
BATA INFANTIL	30	150 (5 MUDAS)
SHORT INFANTIL P	25	125 (5 MUDAS)
CAMISA INFANTIL P	25	125 (5 MUDAS)
SHORT INFANTIL G	25	125 (5 MUDAS)
CAMISA INFANTIL G	25	125 (5 MUDAS)
BATA ACOMPANHATE FEMININO	158	790 (5 MUDAS)
BATA FRENTISTA MASCULINA	158	790 (5 MUDAS)
LENÇOL MÓVEL	218	1090(5 MUDAS)
COBERTOR	173	800 (5 MUDAS)
FRONHA	300	1500 (5 MUDAS)
LENÇOL LUVA	543	2715 (5 MUDAS)
LENÇOL PROTETOR	130	650 (5 MUDAS)
COBERTA INFANTIL (100% ALGODÃO)	432	2160 (5 MUDAS)
COBERTA INFANTIL (TECIDO FLANELA)	452	2260 (5 MUDAS)
CAPA DE INCUBADORA	25	125 (5 MUDAS)

TABELA 02: ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DIÁRIA DE PEÇAS DO ENXOVAL HOSPITALAR (LINHA PROFISSIONAL) QUE SERÃO ENTREGUES NO HC/UFPE.

DESCRIÇÃO	Nº DE PEÇAS	TOTAL DE PEÇAS
CALÇA T (M)	350	1750 (5 MUDAS)
CALÇA T (G)	280	1400 (5 MUDAS)
CALÇA T (GG)	20	100 (5 MUDAS)
BLUSA (M)	350	1750 (5 MUDAS)
BLUSA (G)	280	1400 (5 MUDAS)
BLUSA (GG)	20	100 (5 MUDAS)

TABELA 03: ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DIÁRIA DE PEÇAS DO ENXOVAL HOSPITALAR (BLOCO CIRÚRGICO CENTRAL) QUE SERÃO ENTREGUES NO HC/UFPE.

DESCRIÇÃO	Nº DE PEÇAS	TOTAL DE PEÇAS
CALÇA T (M)	60	300 (5 MUDAS)
CALÇA T (G)	60	300(5 MUDAS)
CALÇA T (GG)	50	250(5 MUDAS)
BLUSA (M)	60	300 (5 MUDAS)
BLUSA (G)	60	300 (5 MUDAS)
BLUSA (GG)	50	250 (5 MUDAS)

TABELA 04: ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DIÁRIA DE PEÇA HC/UFPE.

DESCRIÇÃO	Nº DE PEÇAS	TOTAL DE PEÇAS(5 MUDAS)
AVENTAL CIRÚRGICO	360 UND DIARIAMENTE	1800 UND
CAMPO FENESTRADO 90X90 CM COM FENESTRO 10 CM	36 UND DIARIAMENTE	180 UND
CAMPO FENESTRADO 160X160 CM COM FENESTRO 16 CM	18 UND DIARIAMENTE	90 UND
CAMPO DE MESA DUPLO 160X200 CM	48 UND DIARIAMENTE	240 UND
CAMPO SIMPLES 90X90 CM	84 UND DIARIAMENTE	420 UND
CAMPO SIMPLES 160X160 CM	680 UND DIARIAMENTE	3400 UND
CAPA VL: SUPORTE PARA PINÇA VL	06 UND DIARIAMENTE	30 UND
CAMPO FENESTRADO 90X90 CM COM FENESTRO 16 CM	06 UND DIARIAMENTE	30 UND
LAPCARDIO: CAMPO SIMPLES 40X40 CM	24 UND DIARIAMENTE	120 UND
SUPORTE PARA BISTURI	12 UND DIARIAMENTE	60 UND
LAP RN :CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 90X90 CM	72 UND DIARIAMENTE	360 UND
CAMPO SIMPLES 120X120 CM EMBALAGAGEM	36 UND DIARIAMENTE	180 UND

Obs.: O enxoval deverá ser confeccionado conforme amostra aprovada pelo HC/UFPE

TABELA 05: ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DIÁRIA DE PEÇAS DO ENXOVAL HOSPITALAR (COB) QUE SERÃO ENTREGUES NO HC/UFPE.

DESCRIÇÃO	Nº DE PEÇAS	TOTAL DE PEÇAS
CALÇA T (M)	20	100 (5 MUDAS)
CALÇA T (G)	20	100 (5 MUDAS)
CALÇA T (GG)	20	100 (5 MUDAS)
BLUSA (M)	20	100 (5 MUDAS)
BLUSA (G)	20	100 (5 MUDAS)
BLUSA (GG)	20	100 (5 MUDAS)

ANEXO IV do Termo de Referência
KIT'S HOSPITALAR

A empresa CONTRATADA será responsável pela confecção e processamento dos kit's conforme composição descrita nas tabelas abaixo:

KIT FEMININO

PEÇAS	QUANTIDADES
LENÇOL	02
VESTIDO	01
TOALHA	01

KIT FEMININO EG

PEÇAS	QUANTIDADES
LENÇOL	02
VESTIDO	01
TOALHA	01

KIT MASCULINO

PEÇAS	QUANTIDADES
LENÇOL	02
SHORT	01
CAMISA	01
TOALHA	01

KIT MASCULINO EG

PEÇAS	QUANTIDADES
LENÇOL	02
SHORT	01
CAMISA	01
TOALHA	01

KIT PLANTONISTA

PEÇAS	QUANTIDADES
LENÇOL	02
TOALHA	01

KIT ACOMPANHANTE FEMININO

PEÇAS	QUANTIDADES
LENÇOL	02
BATA	01
TOALHA	01

KIT ACOMPANHANTE MASCULINO

PEÇAS	QUANTIDADES
LENÇOL	02
BATA TIPO FRENTISTA	01
TOALHA	01

KIT AMBULATORIAL

PEÇAS	QUANTIDADES
LENÇOL LUVA	01
BATA	01

KIT AMBULATORIAL GINECOLOGIA E UNIDADE DE IMAGEM

PEÇAS	QUANTIDADES
LENÇOL LUVA	01
LENÇOL PROTETOR	01
BATA	01

KIT INFANTIL

PEÇAS	QUANTIDADES
LENÇOL	02
SHORT	01
CAMISA	01
TOALHA	01

KIT NEONATAL

PEÇAS	QUANTIDADES
COBERTA FLANELA	05

KIT RN

PEÇAS	QUANTIDADES
COBERTA EM ALGODÃO	04

KIT UTI/SR

PEÇAS	QUANTIDADES
LENÇOL	03
LENÇOL MÓVEL	01
BATA	01
TOALHA	02

KIT SALA DE PARTO

PEÇAS	QUANTIDADES
LENÇOL	03
BATA	01
TOALHA	01

KIT OPCIONAL

PEÇAS	QUANTIDADES
COBERTOR	01
LENÇOL MÓVEL	01
FRONHAS	01

ANEXO V do Termo de Referência
Sistema de controle de gestão do enxoval hospitalar

1. Aspectos Gerais:

1.1 – O sistema de controle de evasão enxoval hospitalar tem como objetivo principal estabelecer o controle mínimo sobre a rastreabilidade de entrada, saída e evasão de peças que compõem o enxoval hospitalar.

1.2 – O sistema deverá, preferencialmente, ser composto no mínimo de software (sistema informatizado) e hardware (antenas, tags (chip RFID), leitores, gravadores, pistolas de leitura à distância, dentre outros), na quantidade suficiente para promover o controle e gestão do enxoval hospitalar por rede sem fio (rádio frequência ou wi-fi).

1.3 – O sistema de controle deverá estar equipado com no mínimo dois pares de antenas e no máximo quatro, dispostas estrategicamente para detecção automática das “Tags” à distância, sem a necessidade de contato para a sua identificação, em locais predefinidos e estratégicos para detecção e identificação de cada peça do enxoval por ocasião da sua passagem pelos locais a serem monitorados nas áreas internas do hospital.

1.4 – Para os itens 1.2 e 1.3 o contratado deverá fornecer os equipamentos e insumos na quantidade suficiente para promover o controle e gestão do enxoval hospitalar.

1.5 – Toda instalação dos equipamentos, acessórios e adaptação do sistema é de responsabilidade da contratada.

1.6 – Todo o enxoval hospitalar (próprio e/ou da empresa), deverá ser composto por etiquetas dotadas de chip RFID para fixação da dobradura de cada peça do enxoval hospitalar.

1.7 – O sistema, seus componentes e acessórios deverão operar na faixa de frequência homologada pela ANATEL para dispositivos RFID não devendo ultrapassar os limites máximos de intensidade de campo eletromagnético estabelecidos pela Resolução nº 506, de 1º de julho de 2008.

1.8 – Software de gerenciamento dos serviços que permita acompanhar todos os itens e serviços descritos neste Termo de Referência, com as seguintes características técnicas:

a) Cadastro

O Cadastro patrimonial será mantido pela CONTRATADA, devendo conter equipamentos e materiais da rouparia, tais como: todo o enxoval disponibilizado, balanças, carrinhos de transporte, rádios de comunicação, computadores, armários, leitor ótico de rádio frequência, antenas de rádio frequência, computadores da área limpa e da área crítica, mesas para formação de kits, máquinas de costura e demais elementos vinculados a operacionalização dos serviços;

O sistema a ser implantado deverá permitir a visualização de todas as informações através de relatórios, contendo o cadastro de cada peça do enxoval disponibilizada, seu descritivo técnico, data de início de operação e todo o histórico de processamento deste item, a ser operado a partir de ambiente WEB e ter acesso restringido por senhas que limitam a capacidade de acesso ao sistema hierarquicamente;

O levantamento terá como referência inicial a base de dados a ser disponibilizada pelo HC/UFPE sobre a descrição do enxoval e os setores a serem implantados.

b) Gestão do Atendimento ao Usuário

O Sistema de Gerenciamento dos serviços deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

b.1) cadastrar não conformidades dos serviços prestados no sistema, abrindo prazo para resposta;

b.2) permitir acompanhar em tempo real o andamento do atendimento das reclamações realizadas;

b.3) criar um histórico dos eventos e suas respectivas respostas e soluções.

b.4) monitorar os cumprimentos dos horários pré-estabelecidos das coletas e entregas do enxoval

junto ao HC / UFPE.

c) Relatórios Gerenciais do Sistema

O sistema da CONTRATADA deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam o HC/UFPE acompanhar e fiscalizar a operação e indicadores de quantidades e desempenho do atendimento.

d) Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema

O sistema deverá possuir um módulo de Gestão Operacional que permita emitir e controlar todas as atividades relacionadas à gestão e controle da rouparia e uniformes. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas ocorrências realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a solução executada, de tal forma que possam ser emitidos relatórios por análises estatísticas;

As informações históricas contidas nas bases de dados são de propriedade do HC/UFPE e deverão ser fornecidas mensalmente cópias para o gestor do contrato.

ANEXO VI do Termo de Referência

Termo de Ocorrência

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº _____/HC/UFPE

CONTRATO Nº:	DATA:
OBJETO DO CONTRATO:	
EMPRESA CONTRATADA:	

Pontos irregulares e Providencias requerida: *(relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa e as providências necessárias para regularização):*

Prazo para cumprimento das exigências:

Ciência:
 Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

Recebi a primeira via em ____/____/____	Hora ____/____
Nome do Responsável pela empresa:	Assinatura:
Fiscal do contrato (Carimbo e assinatura)	

ANEXO II do Edital**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2015****MODELO DA PROPOSTA ESCRITA**

1) OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de *Lavanderia Hospitalar, envolvendo todas as etapas do Controle e Processamento do Enxoval Hospitalar* para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, Campus Recife, executados de forma indireta e contínua, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

Valor Kg/Roupa Limpa (R\$)	Estimativa/ Dia	Valor/ Dia (R\$)	Estimativa/ Ano (365 dias)	Valor/ Ano (R\$)
	3.000		1.095.000	

2) PREÇO POR QUILO DE ROUPA LIMPA (em algarismo e por extenso): R\$(.....).

3) PREÇO POR DIA, em algarismo e por extenso (correspondente ao preço do quilo de roupa limpa pela demanda diária de roupa limpa): R\$(.....).

3) PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (em algarismo e por extenso, correspondente ao preço por quilo de roupa limpa x 365 dias): R\$(.....).

4) VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (vide **subitem 5.10** do Edital).

5) DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**, a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), e de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

(Local), de de 201__.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO NA EMPRESA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

ANEXO III do Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2015
TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº ____/2015, celebrado entre a
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
e

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada pelo Magnífico Reitor Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, RG nº 1.065.220 SSP/PE, CPF nº 127.044.234-15, residente nesta cidade, doravante denominada **UFPE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede, representada por, (qualificação conforme proposta), residente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Decreto nº 2.271/97, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, atualizada, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA 1ª. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, envolvendo todas as etapas do Controle e Processamento do Enxoval Hospitalar, para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, Campus Recife, executados de forma indireta e contínua, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2015**, de que trata o processo administrativo nº **23076.062819/2014-96**, e à proposta da CONTRATADA, **anexo I** deste instrumento.

1.3. O detalhamento dos serviços abrangidos por este instrumento encontram-se no Termo de Referência, anexo I do Edital do referido pregão eletrônico.

2. CLÁUSULA 2ª. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de *12 (doze) meses*, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital, (Item 12), a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o máximo de 60 (sessenta) meses, em sua totalidade, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

3. CLÁUSULA 3ª. PREÇO

3.1. O valor da contratação por quilo de roupa limpa é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor anual descrito no item 3.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados (quilo de roupa limpa).

4. CLÁUSULA 4ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato estão alocados no Hospital das Clínicas da UFPE e são provenientes do Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0026 (Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade – no Estado de Pernambuco); Fonte de Recurso: Tesouro Nacional / Sistema Único de Saúde – SUS – FNS; Natureza da Despesa 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

4.2. As despesas com a contratação dos exercícios seguintes, durante a vigência, estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, com indicação em termo aditivo a este contrato.

5. CLÁUSULA 5ª. PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital (item 16).

6. CLÁUSULA 6ª. REAJUSTE

6.1. Havendo prorrogação do prazo de vigência, de acordo com o **item 2** deste **Contrato**, poderá ser aplicado reajuste anual de acordo com o IGP-M (índice geral de preço do mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser aplicado a espécie, definido pelo Governo Federal.

7. CLÁUSULA 7ª. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no item 11 do Edital.

8. CLÁUSULA 8ª. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E METODOLOGIA DE TRABALHO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA será empreitada por preço unitário, conforme previsto no caput do Edital.

8.2. A gestão e fiscalização do contrato está prevista no item 6 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

8.3. Informações sobre a Metodologia de Trabalho estão previstas no item 5, do Termo de Referência, anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA 9ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 7 e 8, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA 10ª. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções/penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA 11ª. RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da UFPE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem quando:

I – requerer concordata ou tiver decretada a falência;

II – transferir, a qualquer título, o contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;

III – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificção e sem prévia autorização da UFPE;

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA 12ª. VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA 13ª. ALTERAÇÕES

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA 14ª. PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA 15ª. FORO

15.1. O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste Termo de Contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, ____ de _____ de 2015.

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

Anexo do Contrato:

I – Proposta Vencedora

ANEXO IV do Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2015

ATESTADO DE VISTORIA (facultativo)

Atestamos para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 163/2015, que
(nome e função), representando a empresa, vistoriou e tomou conhecimento de
todas as informações, peculiaridades e condições locais para a prestação dos serviços e
cumprimento das obrigações objeto do citado Pregão.

Recife,..... de de 201__.

Hospital das Clínicas
(nome, assinatura e carimbo do servidor responsável)

Representante da Empresa
(assinatura e carimbo)

Obs.: Edital, Subitem 8.2., d, d.2.1) Faculta-se ao licitante agendar vistoria prévia aos locais dos serviços, no horário das 8 às 12h e das 14 às 16h, até o último dia útil anterior à abertura da licitação, com a servidora STELLA REGINA SALES SIAPE: 1131740 ou outro servidor designado por ela, mediante prévio agendamento pelo telefone (081) 2126.3986. A visita técnica deverá ser efetuada por um profissional da empresa com conhecimento do objeto da licitação.

ANEXO V do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2015

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/ Empresa	Endereço	Vigência do Contrato*	Valor Total do Contrato (R\$)
Valor Total dos Contratos			

Cidade/UF, ___ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo do emissor

* Para fins deste Edital, entende-se como vigência do contrato: a data inicial do contrato e seu período de vigência ou a data inicial e final do contrato a que ela se referir.